CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 3453 de 19

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: PROJETO DE LEI 19/68

Assunto: Abre credito especial para abertura de poços artesianos em Novo Caminhos.

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéi

Estado de São Paulo

Of. N.o 430/68.

Assunto: Reemetendo Projeto de Lei.

PL. 19/68

Em 5 de Agosto de 1.968.

Senhor Presidente.

Com o presente temos a honra de passar ás mãos
V. Excia. para apreciação e aprovação dessa Egregia Casa, o anexo Pr
jeto de Lei dispondo sobre a abertura, na Diretoria da Fazenda, de u
credito especial no valor de NCR.$ 23.000,00 (vinte e trez mil cruze
novos) necessarios a construção de um poço semi-arteziano na séde do
trito de Novo Cravinhos.

Justificando essa nossa proposiçao, cumpre-nos
clarecer que fomos procurados por membros da Diretoria da Cooperativa
Laticinios de Novo Cravinhos, que nos pôs ao par das dificuldades que
tão encontrando com a deficiencia d'agua para uso daquela firma, soli
tando-nos a construção do mencionado poço, que seria a unica solução
o momentoso problema.

Achamos justa a pretenção, da mencionada indust
não só pelo fato da movimemtação economica que presta ao nosso munici
da qual a propria Prefeitura se beneficiará com os impóstos por ela p
como pela fato de poder-mos, com o mesmo poço estender rêde de agua n
sede daquele distrito.

Quanto as despêsas com a execução desse serviço
da a urgencia que aquela industria se resente desse precioso liquido,
mesma se propôe a financiar-la para ser reembolsada no proximo ano, n
pela qual propomos a operação de credito.

Tratando-se de assumto que julgamos ser de urge
invocamos a parte final do Artigo nº 20 da Lei nº 9.842, de 19 de Set
de 1.967. (Lei Organica dos Municipios).

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V
Excelencia os protestos de nossa elevada consideração e apreço.

Nestor de Barros
Prefeito Municipal

Ao Exmo" Snr"
Dr" Durval de Carvalho e Silva -D.D. Presidente da Camara Municipal d
Pompeia - N E S T A.

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

P R O J E T O D E L E I Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAU
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e êle pr
ga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autor
a adiquirir por doação, por compra ou por desapropriação e por preço nã
perior ao de avaliação, uma area de terra, na séde do distrito de Novo
nhos, em local e tamanho a ser indicado por firma especializada em perf
ção de póços semi-artezianos.

Artigo 2º - A transação acima poderá ser feita por
ples escritura de Compra e Venda, por escritura de doação, ou por meio
desapropriação por via amigavel ou judicial.

Artigo 3º - Caso seja adiquirida por desapropriaçã
fica a mesma, desde já, declarada de natureza urgente.

Artigo 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autor
a contratar a construção de um poço semi-arteziano e equipamentos, na s
do distrito de Novo Cravinhos, destinado ao abastecimento de agua á Vil

Artigo 5º - Para atender as despêsas com a execuçã
presente lei, fica aberto, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial,
vigencia até 31 de Dezembro de 1.969, no valor de NCR.$ 23.000,00 (vint
trez mil cruzeiros névos).

Artigo 6º - O valor do presente crédito será cober
com os recursos provenientes da operação de que trata o paragrafo Unico
artigo.

§ Unico - Fica o senhor Prefeito Municipal autoriz
emitir Notas Promissórias até o valor deste credito, com vencimentos pa
exercicio de 1.969, incluindo-se juros e demais despêsas com essa operaç
cujo valor será incluido na Lei Orçamentaria do mencionado exercicio.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigos na data de su
fixação no luger publico do costume da Prefeitura Municipal e será oport
mente divulgada pela imprensa.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 5 de Agosto de 1.968.

Nestor de Barros
Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Ao Projeto de lei nº 19/68

Solicita o senhor Prefeito, com o presente projeto, autorização desta Casa para desapropriar uma determinada area de terreno na sede do Distrito de Novo Cravinhos, para alí perfurar um poço artesiano, com a finalidade de abastecer aquela Vila, bem como, solicita a abertura do competente credito para atender aquelas despesas.

Medida justa e de interesse publico é esta proposta pelo senhor Prefeito.

Quanto a modalidade dos recursos apresentados para cobertura do presente crédito, tambem achamos justo e legal, pois, o municipio poderá propor abertura de créditos com vigencia até 2 exercicios, bem ainda, poderá solicitar autorização para realizar operações de crédito.

Louva-se ainda a atitude da Diretoria da Cooperativa de Laticinios de Novo Cravinhos, a qual propõe-se a financiar referidas despesas, com resgate, pela Municipalidade, no proximo exercicio.

Somos, portanto pela sua aprovação dentro da urgencia requerida pelo Sr. Prefeito.

Sala das Comissões, em 9 de Agosto de 1968.